

PROJETO DE LEI Nº 123-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar de R\$ 260.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (722)	R\$ 110.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (717)	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 260.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (725)	R\$ 35.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores (734)	R\$ 75.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (718)	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 123-04/2016

Lajeado, 08 de junho de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir Crédito Suplementar de R\$ 260.000,00 na Secretaria da Saúde.

A suplementação de R\$ 110.000,00 na rubrica 722 destina-se a aquisição de medicamentos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari (CONSISA), sendo que os medicamentos destinam-se à distribuição gratuita aos municípios de Lajeado.

E a suplementação de R\$ 150.000,00 na rubrica 717 destina-se a atender despesas de contratação de pessoal por tempo determinado para o exercício de 2016.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.